



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 10 DE 04 DE ABRIL DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022-25SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-25SRP





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

3.3.90.33.00 / 1540 - Passagens e Despesas com Locomoção

Transferências do
FUNDEB - Impostos e
Transferências de
Impostos

100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****Total Suplementado: 100.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais

Transferências do
FUNDEB - Impostos e
Transferências de
Impostos

75.000,00

3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigacoes Patronais

Transferências do
FUNDEB -
Complementação da
União - VAAF

25.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****Total Anulado: 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 4 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal

Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 10 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 04/04/2025 **Data Publicação:** 04/04/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00	75.000,00	25.000,00
1541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	25.000,00	-25.000,00
Total Geral:		100.000,00	100.000,00	0,00



**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 028-2025****Pregão Eletrônico nº 016-2025****Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e cantina destinados à manutenção das atividades administrativas do município de Matina-BA.**

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 016-2025, para o objeto supramencionado.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 360.643,40 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos): **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, (07.696.599/0001-99) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 228.880,70 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos); **TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA** (55.580.004/0001-88) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 131.762,70 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Matina-Bahia, 04/04/2025

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022-25SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **SUPERMERCADO VICTOR LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 016-2025.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sra. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.696.599/0001-99, estabelecida na na Praça Joaquim Vieira Leolino, Centro, Matina-BA, CEP: 46480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. **Erivan Marcio Reis Teixeira**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e cantina destinados à manutenção das atividades administrativas do município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE I						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0	UNIDAD E	LIPE	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
2	Alcool gel, 70% 500 gramas, composição: álcool etílico, água e neutralizante. Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros, selo do inmetro, número do inor	UNIDAD E	START	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
3	Álcool, tipo etílico 70% inpm. Aplicação: uso doméstico. Embalagem plástica de 1 litro.	UNIDAD E	J.FERES	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
4	Amaciante, para uso doméstico, com aroma perfumado, embalagem de 2 litros, dados do fabricante, data de validade.	UNIDAD E	ZAB	400	R\$ 7,94	R\$ 3.176,00
5	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável. Embalagem: com volume não inferior 360g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDAD E	PURO AR	340	R\$ 7,99	R\$ 2.716,60
6	Cera para polimento, líquida, incolor, para assoalho. Embalagem plástica com no mínimo 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	UNIDAD E	POLITRI Z	2020	R\$ 5,24	R\$ 10.584,80
7	Desinfetente gel concentrado, multiuso, embalagem plástica de 01 litro, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	UNIDAD E	LIPE	2020	R\$ 3,78	R\$ 7.635,60
8	Desinfetante líquido, para uso geral, ação acteridica e	UNIDAD E	LIPE	3520	R\$3,42	R\$ 12.038,40

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	germicida, fragrância lavanda. Embalagem contendo 1 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade.					
9	Detergente líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante. Embalagem plástica de no mínimo 500 ml, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	UNIDAD E	LIPE	3520	R\$ 2,36	R\$ 8.307,20
10	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral. Pacote 60g, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade.	UNIDAD E	ASSOLA N	1030	R\$2,26	R\$ 2.327,80
11	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética Abrasiva, dimensões aproximadas 100 x70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDAD E	LIPE	1030	R\$1,17	R\$ 1.205,10
12	Inseticida mata barata, aerossol, com volume não inferior a 300ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDAD E	BAYGO N	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
13	Limpa alumínio, com no mínimo 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	UNIDAD E	POLITRI Z	690	R\$ 2,48	R\$ 1.711,20
14	Limpa vidro, líquido, embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto,	UNIDAD E	ZAB	250	R\$ 3,92	R\$ 980,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
15	Limpador para cerâmicas e azulejos, embalagem plástica com 01l, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	START	1200	R\$ 5,08	R\$ 6.096,00
16	Papel higiênico, cor branco, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, dimensões de 10 cm x 60 m. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 4 (quatro) unidades/ 60 metros.	PACOTE	FAMILIAR	3700	R\$ 4,95	R\$ 18.315,00
17	Sabão, em barra, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 500 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	LIPE	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
18	Sabão, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. Embalagem: com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.	UNIDADE	ALA	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
19	Sabão, glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 200g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De fabricação, lote, prazo de validade.	UNIDADE	LIPE	740	R\$ 1,52	R\$ 1.124,80
20	Soda caustica contendo	KG	LIPON	600	R\$ 10,36	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	identificação, marca do fabricante, data.					6.216,00
21	Balde de plástico, resistente, alça de metal, com capacidade de 12l.	UNIDADE	DURALE	700	R\$8,82	R\$ 6.174,00
22	Escova, para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	CONDOR	200	R\$2,42	R\$ 484,00
23	Escova para vaso sanitário, em nylon, cabeça redonda sem suporte, com cabo plástico resistente.	UNIDADE	TOQ	115	R\$ 5,12	R\$ 588,80
24	Flanela e 100% algodão bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões aproximadas de 30 x 50 cm.	UNIDADE	OURO	860	R\$3,47	R\$ 2.984,20
25	Lixeira em plástico, resistente, telada capacidade 10 litros	UNIDADE	PLAST	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
26	Bota de pvc branca cano longo nº 37 ao 40, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	PEGA FORT	103	R\$ 52,90	R\$ 5.448,70
27	Luva de borracha, cano médio, uso domestico, tamanho P/M/P, com boa elasticidade e alta resistência	PAR	IMBAT	400	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
28	Luva de vaqueta couro tamanho P/M/G	PAR	ALSEG	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
29	Luva de couro de cano longo tamanho P/M/G	PAR	PARAIBA	120	R\$ 17,54	R\$ 2.104,80
30	Bota de couro numero 38 ao 44	PAR	GRAXO	40	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
31	Pá de lixo em plástico resistente, medindas aproximadas 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira com revestimento de plástico com 120cm	UNIDADE	DIELU	145	R\$ 4,38	R\$ 635,10
32	Pano de chão, de boa qualidade, em algodão lavado, tipo saco, para	UNIDADE	SACO18 BT	1410	R\$ 4,00	R\$ 5.640,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 70 x 60 cm.					
33	Rodo, para piso, grande, borracha dupla, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UNIDADE	RODOPORT	360	R\$ 8,47	R\$ 3.049,20
34	Rodo, para piso, médio, borracha dupla, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UNIDADE	RODOPORT	360	R\$ 6,81	R\$ 2.451,60
35	Saco plástico para lixo 15 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0 com no mínimo 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas abnt nbr 9191 e resolução conama 275 de 25/04/2001.	PCT	EMBALIXO	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
36	Saco plástico para lixo 30 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado	PCT	EMBALIXO	850	R\$ 2,89	R\$ 2.456,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros. Embalagem: pacote com no mínimo 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas abnt nbr 9191 e resolução conama 275 de 25/04/2001					
37	Saco plástico para lixo 50 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 50 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pacote com no mínimo 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas abnt nbr 9191.	PCT	EMBALI XO	850	R\$ 3,17	R\$ 2.694,50
38	Saco plástico para lixo 100 l	PCT	EMBALI	850	R\$	R\$





	pacote com no mínimo 05 sacos, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas abnt nbr 9191 e resolução Conama 275 de 25/04/2001.		XO		3,75	3.187,50
39	Saco de lixo para coleta coletiva nº 08 de 100l	KG	SACOSD CBL	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
40	Saco plástico transparente, resistente capacidade 1/2/5/10/20kg	KG	BEIJA FLOR	90	R\$ 11,81	R\$ 1.062,90
41	Sacola plastica branca residente tamanho a definir.	KG	BEIJA FLOR	60	R\$ 7,48	R\$ 448,80
42	Vassoura, com fios de nylon cabo de encaixe e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm.	UNIDADE	CONDOR	1255	R\$ 11,30	R\$ 14.181,50
43	Vassoura, em pelo, cabo de encaixe e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	CONDOR	650	R\$ 10,91	R\$ 7.091,50
44	Vassoura gari 40cm com cabo de 10cm e cerdas de naylon.	UNIDADE	BRUBALAR	620	R\$ 18,29	R\$ 11.339,80
45	Pilha média tipo alcalina	UNIDADE	RAYOVAC	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
46	Pilha palito aaa	UNIDADE	RAYOVAC	330	R\$ 1,47	R\$ 485,10
47	Pilha pequena aa	UNIDADE	RAYOVAC	330	R\$ 1,40	R\$ 462,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





VALOR TOTAL	R\$ 228.880,70
-------------	-------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 016-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 016- 2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 016-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br

Matina – Bahia





poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-BAHIA, 04 de abril de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA.
Contratante

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





SUPERMERCADO VICTOR LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 07.696.599/0001-99
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-25SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 016-2025.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sra. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.580.004/0001-88, estabelecida na Rua Adevaldo Alves De Araújo, Nº181, Bairro Araújo, Guanambi-BA, CEP: 46430-00, através de seu Representante Legal, o Sr. **Thiago Fernandes Patez dos Santos**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e cantina destinados à manutenção das atividades administrativas do município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE II						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Borrifcador 500ml com valvula de gatilho material resistente	UNIDAD E	nobre	120	R\$ 6,06	R\$ 727,20
2	Isqueiro corpo revertido em	UNIDAD	bic	130	R\$ 5,36	R\$ 696,80

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	plástico, dimensões 7,5 cm, peso de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	E				
3	Prendedor de roupa, material plástico. Embalagem com 12 unidades.	PCT	parana	60	R\$ 2,93	R\$ 175,80
4	Pano copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões mínimas de 70 x 42 cm, na cor branca.	UNIDAD E	dantex	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
5	Coador de cafe de pano, tamanho médio, cabo de madeira	UNIDAD E	dantex	230	R\$ 4,15	R\$ 954,50
6	Palito roliço de madeira c/100	CX	parana	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
7	Canudinho pacote c/ 300	PCT	stranplast	35	R\$ 8,82	R\$ 308,70
8	Colher descartável pacote c/ 50 unidades p/ refeição	PCT	prafesta	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
9	Copo descartável 200ml pacote c/ 100 unidades	PCT	jordao	2920	R\$ 5,72	R\$ 16.702,40
10	Copo descartável 300ml pacote c/ 100 unidades	PCT	chiachio	800	R\$ 9,34	R\$ 7.472,00
11	Garfo descartável pacote c/ 50 p/ refeição	PCT	prafesta	890	R\$ 4,28	R\$ 3.809,20
12	Touca descartável, com elástico branca atóxico-100% polipropileno c/ 100, sanfonada em formato de tiras fabricada Em tecido não tecido (tnt), com elástico simples, atóxico.	PCT	ecomax	300	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
13	Marmitex isopor pacote com 100 unidade	PCT	copobraz	180	R\$ 51,88	R\$ 9.338,40
14	Guardanapo de papel 21x22 c/ 50 unidades	PCT	absoluto	720	R\$ 1,48	R\$ 1.065,60
15	Papel aluminio c/ 7,5m	UNIDAD E	bompack	230	R\$ 6,36	R\$ 1.462,80
16	Papel filme para conservação de alimento 30m	UNIDAD E	bompack	230	R\$ 4,48	R\$ 1.030,40
17	Papel toalha branco pct c/ 1000 20x21 interfolhas	PCT	falcao	1650	R\$ 8,66	R\$ 14.289,00
18	Prato descartável 15cm C/10	PCT	chiachio	640	R\$ 1,56	R\$ 998,40
19	Absorvente com no mínimo 08 unidades	UNIDAD E	sym	1200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
20	Algodão hidrófilo 50g	UNIDAD E	apollo	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
21	Aparelho de barbear	UNIDAD	bic	250	R\$ 1,91	R\$ 477,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	descartável	E				
22	Condicionador p/ cabelo gl 5l	UNIDAD E	bell plus	200	R\$ 35,52	R\$ 7.104,00
23	Creme dental c/ fluor 180g	UNIDAD E	even	1200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
24	Creme dental c/ fluor infantil 50g	UNIDAD E	condor	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
25	Escova de dente infantil	UNIDAD E	condor	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
26	Escova de dente adulta	UNIDAD E	condor	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
27	Creme para pentear cabelo 200ml	UNIDAD E	tra la la	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
28	Esmalte cores variadas	UNIDAD E	colorama	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
29	Fralda descartável infantil p pct com no minimo 12 unidades barreiras antivazamento, flocos supergel e fitas que abrem e fecham e tiras elásticas laterais que se ajustam ao corpo do bebê, cobertura macia e respirável, que mantém a pele arejada, dermatologicamente Testadas.	PCT	isababy	500	R\$ 15,42	R\$ 7.710,00
30	Fralda descartável infantil m pct com no minimo 12 unidades barreiras antivazamento, flocos supergel e fitas que abrem e fecham e tiras elásticas laterais que se ajustam ao corpo do bebê, cobertura macia e respirável, que mantém a pele arejada, dermatologicamente Testadas.	PCT	isababy	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
31	Fralda descartável infantil g pct com no minimo 12 unidades barreiras antivazamento, flocos supergel e fitas que abrem e fecham e tiras elásticas laterais que se ajustam ao corpo do bebê, cobertura macia e respirável, que mantém a pele arejada, dermatologicamente	PCT	isababy	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	Testadas.					
32	Sabonete líquido 1l	UNIDAD E	aguia	1650	R\$ 5,88	R\$ 9.702,00
33	Sabonete sólido em barra 90g	UNIDAD E	motivus	710	R\$ 1,30	R\$ 923,00
34	Shampoo líquido p/ cabelo	UNIDAD E	darling	400	R\$ 9,22	R\$ 3.688,00
VALOR TOTAL						R\$ 131.762,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016- 2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 04 de abril de 2025.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-BA.

Contratante

TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA

FORNECEDORA

CNPJ/MF N.º 55.580.004/0001-88

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º _____

Nome: _____

CPF n.º _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/69BA-AC4B-CA00-1E0D-8CCA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69BA-AC4B-CA00-1E0D-8CCA



Hash do Documento

31f65ea52086fce93599146545fb4924584f53d094b0070d2f306bf64c62f183

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2025 16:40 UTC-03:00